



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 120/2023/PROEX/IF BAIANO DE 05 DE JULHO DE 2023.

CHAMADA PARA FOMENTO A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES LIGADAS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, representado neste Instrumento pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna pública a presente chamada para fomentar a criação e a manutenção de Empresas Juniores no âmbito do Instituto Federal Baiano, localizada na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador-BA CEP: 41.720-052, Telefone: (71) 3186-0011, obedecidas às disposições a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo fomentar a expansão de Empresas Juniores no âmbito do IF Baiano, por meio de apoio financeiro, através da seleção de propostas e projetos destinados a custeio, que visem à melhoria de funcionamento das Empresas Juniores ativas e/ou à criação de novas Empresas Juniores nos *Campi* do IF Baiano.

1.2 Auxiliar na formação de jovens estudantes, comprometidos(as) com a solução de problemas da sociedade, de forma criativa e inovadora, por meio da realização de projetos empreendedores nas diversas áreas do saber.

1.3 Potencializar a criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade no meio estudantil, proporcionando-lhes experiência profissional e empresarial.

1.4 Ampliar o número de Empresas Juniores reconhecidas pelo IF Baiano, de forma a intensificar o relacionamento com a comunidade externa.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Empresas Juniores devidamente reconhecidas pelo IF Baiano, conforme Resolução CONSUP nº 36, de 01 de setembro de 2016 (Revisada por meio da Resolução Nº 234, de 04 de outubro de 2022), na pessoa do servidor orientador.

2.2 Equipes de estudantes de graduação, regularmente matriculados, juntamente com um orientador, que deve ser servidor do IF Baiano, que tenham interesse em criar ou registrar uma nova Empresa Júnior no IF Baiano nos termos da Lei 13.267/2016 e Resolução CONSUP nº 36, de 01 de setembro de 2016 (Revisada por meio da Resolução Nº 234, de 04 de outubro de 2022).

2.3 As equipes deverão ser formadas por, no mínimo, cinco estudantes de graduação e um servidor supervisor com vínculo efetivo com o IF Baiano.

2.4 O servidor supervisor deverá ter formação técnica na área de atuação da empresa e a anuência do Dirigente da Unidade à qual esteja vinculado.

3. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Endereço
Publicação da Chamada	06/07/2023	http://concursos.ifbaiano.edu.br
Impugnação da Chamada	06 a 07/07/2023 até às 17 horas	empresajunior.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br
Período das submissões das propostas	De 11/07/2023 até 21/07/2023	http://suap.ifbaiano.edu.br
Resultado preliminar das propostas submetidas	27/07/2023	http://concursos.ifbaiano.edu.br

Atividade	Período	Endereço
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar propostas submetidas	28/07/2023 até às 17 horas	empresajunior.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br
Resultado Final da seleção	02/08/2023	http://concursos.ifbaiano.edu.br

4. DA EMPRESA JÚNIOR

4.1 A Empresa Júnior constitui-se em uma associação civil, sem fins lucrativos e com finalidades educacionais, constituída e gerida exclusivamente por alunos regularmente matriculados nos cursos de nível superior do IF Baiano.

4.2 A Empresa Júnior será inscrita como associação civil no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com assembleia geral, diretoria executiva e conselho fiscal, estatuto e regimento próprios e gestão autônoma em relação ao IF Baiano ou qualquer entidade estudantil.

4.3 A criação de uma Empresa Júnior no IF Baiano requer afinidade de suas atividades com a área de formação acadêmica dos alunos.

4.4 A Empresa Júnior será vinculada ao *Campus* do IF Baiano onde está localizada, e desenvolverá atividades relacionadas ao campo de abrangência de, pelo menos, um curso de graduação indicado no estatuto da Empresa Júnior, nos termos do estatuto ou do Regimento Geral do IF Baiano, vedada qualquer forma de ligação partidária.

4.5 A criação de Empresas Júniores será motivada por: livre iniciativa dos discentes ou por meio de edital interno em consonância com as políticas e diretrizes de fomento ao empreendedorismo e das demandas apresentadas pela comunidade acadêmica do IF Baiano.

4.6 O projeto para criação de empresa júnior, de acordo com o previsto no art. 9º da Resolução CONSUP Nº 234 de 04 de outubro de 2022, deverá ser submetido à aprovação do(s) Colegiado(s) do(s) Curso(s) ao(s) qual(is) se encontram vinculados os alunos e, posteriormente, à Diretoria Geral, que registrará aprovação, através de Portaria, com base em parecer emitido pelas Diretorias Acadêmica e Administrativa.

4.7 Depois de aprovado, conforme previsto no art. 10º da Resolução CONSUP nº 234, de 04 de outubro de 2022, o processo deverá ser submetido à Diretoria Geral, que registrará aprovação, através de Portaria, com base em parecer emitido pelas Diretorias Acadêmica e Administrativa.

4.8 Todos os requisitos legais presentes na lei Nº 13.267/2016 e normativos estabelecidos no Regulamento de Empresa Júnior do IF Baiano, sobre a criação e a organização das associações denominadas Empresas Júniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, devem ser observados pelos proponentes.

4.9 É vedado às empresas júniores criadas no âmbito do IF Baiano, conforme art. 26º da da Resolução CONSUP Nº 234, 04 de outubro de 2022:

I - a captação de recursos financeiros para o IF Baiano, por meio da realização dos seus projetos ou de outras atividades;

II - captar recursos financeiros para seus integrantes por intermédio da realização de seus projetos ou de qualquer outra atividade;

III - propagar qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário.

§ 1º A renda obtida com os projetos e serviços prestados pela Empresa Júnior deverá ser revertida exclusivamente para o incremento das atividades-fim da empresa.

§ 2º É permitida a contratação de Empresa Júnior por partidos políticos para a prestação de serviços de consultoria e de publicidade.

5. RECURSOS FINANCEIROS, ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 O valor global a ser aplicado pelo IF Baiano para a presente chamada, será no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o custeio das propostas de criação ou fortalecimento das Empresas Júniores.

5.2 Serão selecionadas propostas, limitadas ao recurso total destinado à presente Chamada e distribuído de acordo com as Linhas de fomento apresentadas na Tabela 1.

Nº	Linha de Financiamento	Valor por projeto R\$	Nº de Propostas por linha
01	Empresas Júniores constituídas	4.000,00	03
02	Proposta de criação de Empresa Júnior	2.500,00	04

5.3 Os recursos indicados na Tabela 1 serão creditados, em parcela única, na conta do(a) servidor(a) orientador(a), indicada no formulário de inscrição, e são destinados ao fomento dos itens de custeio necessários para o desenvolvimento do projeto que deverão ser incluídos no orçamento total da proposta durante a submissão do projeto pelo proponente.

5.4 Os itens a serem financiados devem ser materiais de consumo classificados conforme a Portaria nº. 448, de 13 de setembro de 2002 e suas atualizações.

5.4.1 Os itens de consumo devem constar no plano de aplicação, diretamente relacionados ao objeto e às atividades das Empresas Júniores.

5.4.2. São considerados itens financiáveis as Despesas de Consumo:

- I. Ferramentas de trabalho, como licenças de *software* por tempo determinado, construção de sites, sistemas, aplicativos, consultorias em Tecnologia da Informação (TI), dentre outros.
- II. Custeio de insumos que auxiliem no desenvolvimento de projetos mecânicos, elétricos, hidráulicos, estruturais, químicos, alimentícios, de controle e automação, dentre outros relacionados à finalidade da Empresa Júnior.
- III. Recursos para aquisição dos materiais de expediente necessários para a realização das atividades administrativas, tais como: canetas, pastas, etiquetas, cartuchos e outros itens de papelaria.
- IV. Recurso para produção de materiais gráficos para aumento da visibilidade da Empresa Júnior, tais como: *banners*, panfletos, cartões de visitas, confecção de camisas/camisetas, dentre outros relacionados às atividades finalísticas da Empresa Júnior.
- V. Demais serviços de terceiros – pagamento a serviços de terceiros, pagos exclusivamente à pessoa jurídica, de caráter eventual. Não deve ser realizado qualquer pagamento a pessoa física.

5.5 Não será permitido o uso do auxílio financeiro para criação/regularização de Empresas Júniores com o objetivo de quitação de qualquer tipo de dívida tributária pretérita, ou seja, período anterior ao aporte do recurso contemplado por esta chamada, de qualquer ente da federação, nas esferas municipais, estaduais e federais. Da mesma forma está proibido o uso deste recurso para aquisição de bens materiais/equipamento permanente, e qualquer outra despesa que não esteja contemplada no subitem “5.4.2”.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 A submissão de propostas para participação da presente Chamada deverá ser feita, por meio do preenchimento dos formulários on-line, no SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>), conforme indicado no item 6.3.

6.2 Só será aceita uma inscrição por proponente, que deverá ser realizada pelo(a) Orientador(a) Titular, tanto para a Empresa Júnior existente, quanto para a passível de criação, levando-se em consideração para efeito de inscrição, o último formulário enviado.

6.3 O proponente, ao acessar o SUAP, atenderá aos seguintes encaminhamentos:

- I. Identificar o Módulo Extensão
- II. Acessar o item “Submeter Proposta”
- III. Localizar a “Chamada N.º 120/2023”
- IV. Clicar em “Adicionar Proposta” e preencher todos os itens do formulário, clicar na aba “enviar proposta” para validação da submissão.

6.3.1 O proponente deverá seguir o fluxo de submissão de projetos e proceder com o preenchimento dos campos:

I. Adicionar projeto

- a) *Campus*
- b) Título do projeto
- c) Carga horária semanal

II. Dados do Projeto

- a) Início da execução
- b) Término da execução
- c) Foco Tecnológico: Empreendedorismo
- d) Possui Cunho Social
- e) Contempla Ações de Empreendedorismo, Cooperativismo ou Economia Solidária Criativa?
- f) Área do Conhecimento: Colocar a área de conhecimento que será o foco da Empresa Júnior considerando os cursos de graduação ao qual os(as) discentes estão matriculados.
- g) Área Temática: Trabalho
- h) Tema: Empreendedorismo
- i) O projeto está relacionado a alguma instituição com a qual o IF BAIANO possui acordo de cooperação internacional vigente?

III. Descrição do Projeto

- a) Resumo
- b) Justificativa
- c) Fundamentação Teórica
- d) Objetivo Geral
- e) Metodologia da Execução do Projeto
- f) Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução
- g) Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados
- h) Referências Bibliográficas
- i) Termo de Compromisso
- j) Clicar em Aceito o Termo de Compromisso
- k) Clicar em Salvar

6.3.2. Após salvar os dados do projeto, o sistema apresentará a parte de detalhamento do projeto, contendo abas a serem devidamente preenchidas:

- a) Caracterização dos beneficiários: colocar o público-alvo e a quantidade prevista a ser atendida pela Empresa Júnior.
- b) Equipe: colocar os membros da equipe que integram ou integrará a Empresa Júnior.
- c) Metas/Atividades: construir e gerenciamento do cronograma, por meio da inclusão e ordenação de metas.
- d) Plano de Aplicação: Na aba "Plano de Aplicação", em "Memória de Calculo" escolher o recurso disponível e na descrição incluir: "Despesa com custeio" e no "valor unitário" registrar o valor total que utilizará na execução do edital.
- e) A aba "Plano de Desembolso" fazer apenas um registro no o valor total a ser utilizado para execução do projeto. Caso o projeto seja selecionado, durante a execução do projeto, o(a) Coordenador(a) de Projeto deverá realizar o registro a cada aquisição que for realizada e por Notas Fiscais
- f) Anexos: submissão de anexos exigidos pela Chamada. Fazer referência aos documentos exigidos.

6.3.3. Após o preenchimento dos detalhes do projeto, o usuário pode revisar as informações cadastradas e clicar em enviar projeto.

6.4 O proponente/coordenador deve anexar à sua proposta na aba Equipe:

- I. Declaração de Anuência da Chefia Imediata (para todos os servidores envolvidos na proposta, podendo ser feita em um único documento);
- II. Declaração de Adimplência dado pela coordenação de extensão, para o proponente/coordenador;
- III. Declaração do(a) Gestor(a) Máximo(a) da Unidade, devidamente preenchidos e assinados;
- IV. Termo de Compromisso de Discente Voluntário.

6.4.1 Os formulários dos itens anteriores deverão ser gerados na plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser anexados na aba Equipe do projeto, em "gerenciar anexos". Todos os documentos deverão estar no formato PDF.

6.5 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como não acatará submissões fora do prazo determinado nesta Chamada, nem fora do SUAP.

6.6 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de propostas.

6.7 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada.

6.8 Não será aceita qualquer documentação fora do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção contará com duas fases avaliação, conforme a seguir:

7.1.1 Fase 1 - Eliminatória - Homologação das inscrições: Análise da documentação de exigência obrigatória, para verificar o atendimento dos termos do **subitens 6.3 e 6.4**, desta Chamada. Caso não haja o envio dos documentos exigidos, bem como a falta de um dos documentos solicitados, no formato exigido, implicará na não homologação da inscrição e, conseqüente eliminação do proponente do certame.

7.1.2 Fase 2 - Classificatória - Análise da Propostas: Análise da proposta do projeto de trabalho somará o total de 100 (cem) pontos, e seguirá pontuação conforme quadro de atribuições **(ANEXO I)**.

7.2 O resultado da seleção de que trata a presente Chamada apresentará as expressões "classificado e selecionado", "classificado" ou "desclassificado".

7.3 Serão classificadas as propostas que tiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.4 Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral das propostas que seguirá a ordem decrescente conforme a pontuação alcançada.

7.5 A seleção se dará por ordem decrescente de pontuação.

7.6 Será utilizado como critério de desempate:

- I. Maior pontuação do item 02 do barema (Anexo I);
- II. Maior pontuação do item 05 do barema (Anexo I);
- III. Maior tempo de serviço do(a) proponente no IF Baiano.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado se dará com a divulgação da classificação dos candidatos de acordo com a análise documental.

8.2 Concluída a apuração das notas/classificação e validação de documentos, dar-se-á publicidade da relação das propostas classificadas.

8.3 Em seguida, abrir-se-á prazo para interposição de recurso.

8.4 Recebidos os recursos, estes serão analisados e será divulgado resultado final pós recurso.

8.5 Todas as informações sobre resultados e recursos serão divulgadas no site: <http://concursos.ifbaiano.edu.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recursos ao resultado preliminar desta Chamada deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico empresajunior.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br, impreterivelmente até às 17h00min (dezesete horas, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

9.1.1 Incluir no título do e-mail "RECURSO A CHAMADA N° 120/2023", utilizando formulário específico (ANEXO II), sendo possível a inclusão de outros anexos que busquem esclarecer a compreensão da(s) alegação(ões).

9.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico empresajunior.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

9.3 Em hipótese alguma serão aceitas revisão de recursos ou recurso do recurso.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser submetida pelo(a) servidor(a) orientador(a) em até 60 dias após o término do período da execução do projeto, de acordo com o cronograma da Chamada.

10.1.1 Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de notas fiscais, onde conste a descrição do produto ou serviço, CNPJ e demais dados do fornecedor, nome e CPF do(a) servidor(a) Orientador(a), data da compra.

10.1.2 Participação em eventos ou realização de cursos deverá apresentar comprovantes de pagamento de taxas de inscrição, incluindo Certificados de Participação/Conclusão.

10.1.3 Comprovante de pagamento e GRU de saldo não utilizado, quando for o caso.

10.2 Considerar-se-á em situação de inadimplência, passível de ressarcimento e responsabilização disciplinar o beneficiário que, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do período para execução do projeto:

- a) Não apresentar o relatório final de prestação de contas.
- b) Não apresentar o comprovante de recolhimento da GRU referente aos recursos não utilizados.
- c) Não ter os seus relatórios e prestação de contas aprovados pela PROEX.

10.3 Caso seja observada a necessidade de alteração dos membros da equipe e/ou do(a) servidor(a) orientador(a) durante a execução do projeto, a mudança deverá ser comunicada à empresajunior.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br, com antecedência mínima de 30 dias, apresentando relatório parcial das atividades desenvolvidas pela equipe.

10.3.1 A alteração do(a) servidor(a) orientador(a) implicará na devolução integral ou parcial dos recursos recebidos via GRU que não foram utilizados, uma vez que estes recursos não poderão ser transferidos entre servidores.

10.3.1.1 Caberá à equipe providenciar o Termo de anuência indicando novo(a) servidor(a) orientador(a) e a avaliação quanto a continuidade do projeto com a utilização de recursos próprios.

10.3.1.2 O(a) servidor(a) orientador(a) que se desvincular do projeto durante sua execução deverá providenciar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 dias após a comunicação de sua saída.

10.4 Os relatórios e a prestação de contas deverão ser encaminhados via abertura de processo no SUAP, encaminhado para a coordenação de extensão do campus a qual tramitará o processo através da Direção Acadêmica.

10.4.1 A Prestação de Contas Financeira e da Execução do Projeto deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto até 60(sessenta) dias após o término da vigência do projeto, seguindo o procedimento da **Nota Informativa nº 05 de 08 de junho de 2022**.

10.4.2 A ausência da apresentação e/ou pendências na prestação de contas financeiras e da execução do projeto acarretarão no impedimento do(a) Coordenador(a) do projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Baiano. Além disso, ficará impossibilitado(a) de receber qualquer anuência da PROEX para submeter propostas a editais externos, inclusive terá a Declaração de Nada Conta emitida com restrições.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de pedido de impugnação do Edital, conforme cronograma item 3, o(a) interessado(a) deverá enviar para o e-mail empresajunior.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br, com o assunto "Impugnação do Edital N° 120/2023", um ofício anexado, no formato PDF, destinado à Comissão responsável pela Seleção Interna, contendo: nome do(a) solicitante, cargo, lotação e número SIAPE bem como a justificativa devidamente motivada e fundamentada, assinada pelo(a) servidor(a).

11.2 É de inteira responsabilidade do proponente, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a esta Chamada.

11.3 A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará na eliminação da proposta, além de outros desdobramentos administrativos.

11.4 Todas as informações, referentes aos resultados das etapas desta Chamada, serão realizadas de forma on-line, através do sítio <http://concursos.ifbaiano.edu.br>.

11.5 A PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada.

11.5 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos sobre esta Chamada poderão ser dirigidas para e-mail: empresajunior.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br.

11.6 A presente Chamada, suas retificações, bem como, seus anexos e demais informações complementares serão publicados no endereço eletrônico: <http://concursos.ifbaiano.edu.br>.

11.7 O(a) proponente/coordenador(a) deverá ter conhecimento de todas as normativas, regulamentos, manuais e orientações vigentes relativos às ações de extensão.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL DE CHAMADA Nº 120/PROEX/IF BAIANO DE 05 DE JULHO DE 2023.

CHAMADA PARA FOMENTO A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES LIGADAS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO

ANEXO I - BAREMA

Quadro 1: Atribuição de pontuação

Item	Critério	Descrição	Nota
01	Organização da Equipe proponente	Constituição da Equipe conforme Resolução CONSUP nº 36, de 01 de setembro de 2016 Revisada por meio da Resolução nº 234/2022 - OS-CONSUP IF Baiano	0 - 10
02	Impacto social da proposta	É desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.	0 - 20
03	Metas e indicadores	Descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	0 - 25
04	Estratégias para garantir a sustentabilidade da Empresa Júnior.	Ações de curto, médio e longo prazos visando garantir a gestão do conhecimento, sensibilização e captação de novos membros e formação dos membros da EJ.	0 - 15
05	Alinhamento ao atendimento da demanda local/regional.	Avaliação do potencial de atuação junto aos diferentes atores do setor produtivo local, visando o fortalecimento da economia regional.	0 - 15
06	Mérito e relevância do projeto	Descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados	0 - 15
Pontuação Máxima Total			100



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
MINUTA DE CHAMADA Nº 120/PROEX/IF BAIANO DE 05 DE JULHO DE 2023.

CHAMADA PARA FOMENTO A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES LIGADAS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL BAIANO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o resultado da **CHAMADA PARA FOMENTO A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES LIGADAS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO** nº ___/2023, publicado em ___/___/___, realizado pela Comissão do IF Baiano.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____, inscrito (a) para concorrer, na presente Chamada, apresento recurso junto a esta Coordenação. A decisão objeto de contestação é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Local, data ___ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

Documento assinado eletronicamente por:

• **Callia Teixeira Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX** em 06/07/2023 10:13:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 452457

Código de 4861f06ef1

Autenticação:

